



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL N° 010/2024.

DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC) de que trata o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.”

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o enfoque dado pela Lei Federal nº 14.133/2021 na questão do Planejamento das Contratações Públicas;

CONSIDERANDO que o inciso VII do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/2021 faz referência ao plano anual de contratações (PAC), tendo por objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades ligados à esta Administração, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as contratações públicas municipais, de modo a evitar, em vários casos, contratações diretas sem licitação por falha ou ausência de planejamento de ações dos setores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o PAC terá por finalidade auxiliar na elaboração das peças orçamentárias, evitando constantes alterações na legislação no decorrer do exercício para usar créditos adicionais, em decorrência de ausência de previsão para despesas possíveis de serem estimadas com antecedência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios o Plano Anual de Contratações (PAC), de que trata o inciso VII do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Parágrafo único. Fica facultado aos demais órgãos públicos municipais da Administração Pública Indireta a adoção das regras deste Decreto na organização de suas ações e futuras contratações.

Art. 2º. Até o dia 30 de abril de cada exercício, os departamentos municipais apresentarão os PAC's, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, inclusive, as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21.

§1º Os departamentos municipais poderão optar por apresentar o seu PAC separado ou conjuntamente com as unidades administrativas ou setores públicos.

§2º O período de que trata o *caput* deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do PAC pelos respectivos departamentos municipais.

§3º Ficam dispensadas de registro no PAC:

I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do artigo 75, da Lei nº 14.133/21; e

III – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do artigo 95, da Lei nº 14.133/21, ou definido em legislação municipal.

Art. 3º. A elaboração do PAC tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações dos setores municipais, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Art. 4º. Para a elaboração do PAC, o departamento requisitante preencherá a planilha de demanda, conforme modelo a ser encaminhado aos setores anualmente, com as seguintes informações e outras que se fizerem necessárias:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - estimativa a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado de orçamento e análise de contratações anteriores, quando for o caso;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades administrativas;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo departamento;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto e/ou serviço previsto em outra demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. A planilha de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetida pelo departamento requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, deste decreto, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos departamentos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o PAC, observado o disposto no §2º do artigo 2º, deste Decreto; e,

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Anexo II, deste Decreto.

§1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*, deste artigo.

§2º O processo de contratação de que trata o § 1º, quando for o caso, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§3º O setor de contratações concluirá a consolidação do PAC até 15 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 6º. Até 30 de setembro do ano de elaboração do PAC, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto aos departamentos requisitantes ou técnicos, observado o prazo previsto no *caput*.

§2º O PAC aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, conforme exigido no §1º do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 7º. Durante o ano de sua elaboração, o PAC poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 1º a 30 de outubro do ano de elaboração do PAC, para a sua adequação à proposta orçamentária municipal encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PAC serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*, deste artigo.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Art. 8º. Durante o ano de sua execução, o PAC poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O PAC atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na forma prevista no §2º do artigo 6º, deste Decreto.

Art. 9º. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do PAC anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 8º, deste Decreto.

Art. 10. As demandas constantes do PAC serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do *caput* do art. 4º, deste Decreto, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 5º, deste Decreto.

Art. 11. Os departamentos deverão informar ao setor de contratações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma justificada, a desistência de contratação prevista no PAC.

Parágrafo único. Ao final do ano de vigência do PAC, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não execução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PAC referente ao ano subsequente.

Art. 12. Na hipótese de necessário contingenciamento de despesas para adequar a execução orçamentária do ano de execução do PAC, poderá ser exigido dos departamentos a readequação da programação de suas contratações de grau de prioridade média ou baixa, ainda não efetivadas e previstas no calendário de que trata o inciso III do artigo 5º, deste Decreto.

Art. 13. O setor de contratações poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 14. O presente regulamento será aplicado para os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/21, sendo obrigatório a partir do exercício de 2024.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão dos Índios, 10 de janeiro de 2024.

Este Decreto Municipal N° 010/2024, foi
afixado no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 10 de janeiro de 2024.

Ribeirão dos Índios 10/01/2024.

Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 10 de janeiro de 2024.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

PUBLICAÇÕES OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024.
DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 009/2024, de 10/01/24, que "Regulamenta os processos de contratação direta por Inexigibilidade e dispensa de licitação fundamentadas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Ribeirão dos Índios".

Ribeirão dos Índios, 10 de janeiro de 2024.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL
Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

"A integra deste Decreto Municipal estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.ribeiraodosindios.sp.gov.br".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024.
DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 010/2024, de 10/01/24, que "Regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC) que trata o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências".

Ribeirão dos Índios, 10 de janeiro de 2024.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL
Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

"A integra deste Decreto Municipal estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.ribeiraodosindios.sp.gov.br".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024.
DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 011/2024, de 10/01/24, que "Regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC) que trata o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências".

Ribeirão dos Índios, 10 de janeiro de 2024.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL
Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

"A integra deste Decreto Municipal estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.ribeiraodosindios.sp.gov.br".

PECINI LEILÓES
EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE
DATAS: 1º Público Leilão – 25/01/2024, às 14h15 | 2º Público Leilão – 29/01/2024, às 14h15

perplan

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial – mat. Jucesp Nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária PERUQUE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 24.191.566/0001-06, vendeira em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial, na forma do art. 26, 27 e 28 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, o IMÓVEL LOTE DE TERRENO Nº 14 DA QUADRA “L”, DO LOTEAMENTO “PARQUE DOS RESEDAS”, Presidente Prudente/SP, ÁREA TOTAL DE 168,80m². **Medidas e confrontações:** Pela frente, divide com a Rua 08 (lote), medindo 8,44m; pelo lado direito, de quem desta via publica olha para o imóvel, divide com o Lote nº 13 (Mat. 84.028), medindo 20,00m; finalmente pelos fundos, divide com os lotes nº 18 (Mat. 84.028) e nº 19 (Mat. 84.028), ambos medindo 20,00m; pelo lado esquerdo, segundo a mesma orientação, divide com o Lote nº 15 (Mat. 84.028), medindo 20,00m; finalmente pelos fundos, divide com o Lote nº 16 (Mat. 84.028), medindo 20,00m; finalmente pelos fundos, divide com a propriedade de Amáuri Trujillo e Gentil Menezes, medindo 8,03m. Matrícula nº 158.825.588-93. **Preço:** R\$ 23.069,03. **Onus do Arrematante:** I) Pagamento à vista do valor do arremate + 5% de comissão da leiloeira; II) Despesas e impostos para lavratura e registro da escritura; III) Despesas a partir das das duas do leilões; IV) Observar as restrições urbanísticas e construtivas do loteamento; V) Custas/despensas para regularização de eventual benfeitoria/construção; VI) Custas e despesas com eventual desocupação; VII) Verda corporis. Imóvel entregue no instante da arrematação para a fiduciária ROSANIRA FERREIRA RODRIGUES – CPF nº 158.825.588-93. **Local:** São Paulo, Presidente Prudente/SP, lote nº 14, Área Total de 168,80m². **Leilão:** R\$ 76.061,45. **PÚBLICO LEILÃO:** R\$ 91.165,77. **Onus do Arrematante:** I) Pagamento à vista do valor do arremate + 5% de comissão da leiloeira; II) Despesas e impostos para lavratura e registro da escritura; III) Despesas para regularização de eventual benfeitoria/construção; IV) Custas e despesas com eventual desocupação; V) Custas/despensas para a partida das das duas do leilões; VI) Verda corporis. Imóvel entregue no instante em que se encontra. Fica os Fiduciantes ROGERIO AUGUSTO MARQUES – CPF nº 343.874.178-46, comunicado das das duas do leilões, também pelo presente edital, uma vez que se encontra em local desconhecido, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponíveis no portal: www.pecinileiloes.com.br; E-mail: contato@pecinileiloes.com.br; WhatsApp: (11)97577-0485. Fone: (19)3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

PECINI LEILÓES
EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE
DATAS: 1º Público Leilão – 25/01/2024, às 11h30 | 2º Público Leilão – 29/01/2024, às 11h30

perplan

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial – mat. Jucesp Nº 715, autorizada pela Creditora PERUQUE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 24.191.566/0001-06, vendeira em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial, na forma do art. 26, 27 e 28 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, o IMÓVEL LOTE DE TERRENO Nº 15 DA QUADRA “K”, DO LOTEAMENTO “PARQUE DOS RESEDAS”, Presidente Prudente/SP, ÁREA TOTAL DE 168,80m². **Medidas e confrontações:** Pela frente, divide com a Rua 02 (lote), medindo 8,03m; pelo lado direito, de quem desta via publica olha para o imóvel, divide com o Lote nº 16 (Mat. 84.028), medindo 21,81m; pelo lado esquerdo, segundo a mesma orientação, divide com o Lote nº 07 (Mat. 84.040), medindo 22,24m; e finalmente pelos fundos, divide com a propriedade de Eliane Paula Sato Pinheiro (Mat. 26.199.19.CRI/local), medindo 20,00m. Matrícula nº 84.039. **Preço:** R\$ 76.061,45. **PÚBLICO LEILÃO:** R\$ 91.165,77. **Onus do Arrematante:** I) Pagamento à vista do valor do arremate + 5% de comissão da leiloeira; II) Despesas e impostos para lavratura e registro da escritura; III) Despesas para regularização de eventual benfeitoria/construção; IV) Custas e despesas com eventual desocupação; V) Custas/despensas para a partida das das duas do leilões; VI) Verda corporis. Imóvel entregue no instante em que se encontra. Fica os Fiduciantes ANDRÉ LUIS DO NASCIMENTO – CPF nº 094.811.588-29 e SÍLVIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CPF nº 138.165.778-81, comunicados das das duas do leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponíveis no portal: www.pecinileiloes.com.br; E-mail: contato@pecinileiloes.com.br; WhatsApp: (11)97577-0485. Fone: (19)3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

PECINI LEILÓES
EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE
DATAS: 1º Público Leilão – 25/01/2024, às 11h30 | 2º Público Leilão – 29/01/2024, às 11h30

perplan

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial – mat. Jucesp Nº 715, autorizada pela Creditora PERUQUE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 24.191.566/0001-06, vendeira em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial, na forma do art. 26, 27 e 28 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, o IMÓVEL LOTE DE TERRENO Nº 06 DA QUADRA “K”, DO LOTEAMENTO “PARQUE DOS RESEDAS”, Presidente Prudente/SP, Residencial São Marcos, Rua Hugo Langhi, nº 550. Casas 5, Condomínio Residencial Saint Moritz, Áreas totais: 211,79m² construídas: 89,09m², Lote: 40,48m² do 1º lote. Obs.: Ocupada. **Leilão:** 02/02/2024, às 11,00h. Lance mínimo: R\$ 626.619,97. 2º Leilão: 06/02/2024, às 11,00h. Lance mínimo: R\$ 216.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Obs.: Os loteiros serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. Condicção de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o pagamento previamente ao Leiloeiro, com 1 hora de antecedência ao evento. O fiduciante será comunicado das datas e horas de realização dos leilões, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei 9.514/97, incluído no artigo 13 da Lei 13.465 de 13/02/2013.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o editorial completo disponível nos sites: [https://VITRINEBRADESCO.com.br/](http://VITRINEBRADESCO.com.br/) | PORTALZUK.com.br

002/2021, por mais 12 (doze) meses.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENQUADRADOS NOS GRUPOS "A", "B", "E", DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05".

CONTRATO: Nº 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

CONTRATADO: BRG AGN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o Contrato Nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira, com comparecimento em 01 (um) dia na semana durante no mínimo 08 (oito) horas e atendimento a consultas por telefone, fax ou e-mail por 01 (um) profissional devidamente capacitado e habilitado".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 ANDERSON JOSÉ BETTO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições, conferidas por Lei, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, para efeito e cumprimento da Lei o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023, que teve como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE HIDROTERAPIA, FISIOTERAPIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO" – RECURSO PROPRIO. Sendo assim fica homologada a presente, TOMADA DE PREÇO 03/2023, J.LUIZ BRAGA CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ: 20.490.998/0001-67, situado a Rua: Santos Dumont nº 486 Bairro: centro, na cidade de Santo Expedito-SP CEP: 19.190-000, o item num total de R\$ 622.722,75 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), ficando o setor competente a tomar as demais providências para o fiel cumprimento dessa licitação. Santo Expedito, 15 de janeiro de 2024. **ANDERSON JOSÉ BETTO**
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE RANCHARIA - ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os empregados rurais, associados ou não, residentes na base territorial do Sindicato dos empregados Rurais de Rancharia, que são os municípios de Rancharia, João Ramalho, Iepê e Nantes, representados estatutariamente por este Sindicato, a reunirem-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do artigo 612 da CLT e nas disposições atinentes, no próximo dia 23 de Janeiro de 2024, em sua sede social, situado à Av. Dom Pedro II nº 1059, município de Rancharia/SP, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Leitura, discussão e deliberação da Ata da Assembleia anterior; 2) Deliberar sobre reivindicações econômicas e sociais para celebração de Acordos e/ou Convênios Coletivos de Trabalho ou eventual instauração de Dissídio Coletivo para o setor Canavieiro (data-base: 19/05/2023-2025); 3) Autorizar a diretoria do Sindicato, outorgando-lhe poderes especiais, a firmar ACORDOS e/ou CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ou a instaurar eventual DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO para o respectivo setor para vigorar aos integrantes da base territorial desta entidade. A assembleia será realizada às 18:00 h (Dezoito horas) em primeira convocação ou por falta de "QUORUM" as 18:30 h (Dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação. As deliberações serão tomadas estatutariamente. Rancharia-SP, 16 de Janeiro de 2024. Assina: João Flauzino de Andrade - Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE RANCHARIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os empregados rurais, residentes na base territorial do Sindicato dos empregados Rurais de Rancharia, que são os municípios de Rancharia, João Ramalho, Iepê e Nantes, representados estatutariamente por este Sindicato, a reunirem-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do artigo 612 da CLT e nas disposições atinentes, no próximo dia 23 de Janeiro de 2024, na sede do Sindicato, situado à Av. Dom Pedro II nº 1059, município de Rancharia/SP, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Leitura, discussão e deliberação da Ata da Assembleia anterior; 2) Deliberar sobre reivindicações econômicas e sociais para celebração de Acordos e/ou Convênio Coletivo de Trabalho ou eventual instauração de Dissídio Coletivo para o setor cultura diversificada, pecuária, aviculura e extração vegetal (data-base: 19/02/2024-2025); 3) Autorizar a diretoria do Sindicato, outorgando-lhe poderes especiais, a firmar ACORDOS e/ou CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ou a instaurar eventual DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO para o respectivo setor para vigorar aos integrantes da base territorial desta entidade. A assembleia será realizada às 18:00 h (Dezoito horas e trinta minutos), em primeira convocação ou por falta de "QUORUM" as 18:30 h (Dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação. As deliberações serão tomadas estatutariamente. Rancharia-SP, 16 de Janeiro de 2024. Assina: João Flauzino de Andrade - Presidente

Publicação**legal em****o IMPARCIAL****é CERTIFICADA!**

O jornal certifica as publicações legais, garantindo transparência e segurança jurídica.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.